



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO ESTADUAL
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ – ALEPI
GABINETE DO DEPUTADO FRANZÉ SILVA

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PARECER

PROJETO DE LEI N° 015/21, que:

EMENTA: Altera a Lei Complementar nº 28, de 9 de junho de 2003.

RELATOR: Deputado FRANZÉ SILVA

I - RELATÓRIO

Nos termos do inciso VI, do art. 47 e arts. 59, 61 e 139 do Regimento Interno, recebi a presente proposição para emitir parecer, conforme estabelecido no inciso IV do art. 34 do Regimento Interno, já aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça desta Casa.

Trata-se de projeto de lei originário do Poder Executivo dispondo sobre a alteração da Lei Complementar nº 28, de 9 de junho de 2003, e suas modificações posteriores.

II – VOTO DO RELATOR

Sendo assim, passo a emitir parecer conforme determinam os arts. 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno.

Analisando os dispositivos do Projeto de Lei, que visa conceder autonomia contábil-financeira à Superintendência de Relações Sociais, constata-se a adequação à legislação aplicável à espécie.

Assim, entendendo que a alteração oportunizará maior eficiência nas ações da Superintendência em questão, com melhoria do desempenho das suas atribuições legais, manifesto-me pela aprovação do Projeto de Lei.

III – PARECER DA COMISSÃO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ – ALEPI
Av. Mal. Castelo Branco nº 201 – Teresina/PI – Bairro Cabral – CEP: 65.000-810
<http://www.alepi.pi.gov.br>



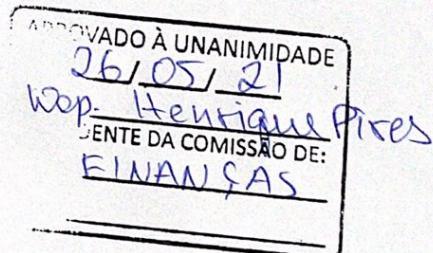
ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO ESTADUAL
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ – ALEPI
GABINETE DO DEPUTADO FRANZÉ SILVA

Apresentado o Parecer, submeto à apreciação dessa Comissão.
Em discussão, em votação.

- a) Pela aprovação;
b) Pela rejeição.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS da Assembleia Legislativa do Piauí, Teresina
- PI, 26 de maio de 2021.

FRANZÉ SILVA – PT
Deputado Estadual
Relator



Wep. Severo Geraldo

Wep. Franzé

Wep. Oliveira Neto

Wep. Dr. Hélio

Wep. Henrique Pires